LEI Nº. 1.351/03

CONCEDE INCENTIVOS FISCAIS A EMPRESAS QUE VENHAM SE INSTALAR NO MUNICÍPIO DE ANCHIETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODACIR PREVEDELLO, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos fiscais a Empresas que venham se instalar no Município de Anchieta.

§ 1º – Os incentivos de que trata o **"caput"** deste artigo, compreenderá a prestação de serviços de até 50 (cinqüenta) horas de forma gratuita com máquinas, veículos e equipamentos de propriedade da Municipalidade, na realização de terraplanagem e aterramento do terreno, bem como remoção de terra excedente para edificação do estabelecimento, abertura de valas para canalização de água, tubulação etc.

§ 2º. – O serviço de que trata o este artigo, será prestado mediante requerimento da Empresa interessada, que deverá expor os investimentos que pretende fazer, criação de empregos, diretos e indiretos e geração de tributos.

§ 3º - A quantidade de horas deverão ser prestadas de acordo com a capacidade de investimento da Empresa.

Art. 2º. – As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º. – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC),
Em 23 de dezembro de 2.003.

ODACIR PREVEDELLO,
Prefeito Municipal.

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 23 de dezembro de 2.003.

JADIR RAMPANELLI,
Secretário Municipal de Administração.